



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social

PR: 16

Of. PREV Nº 019/2017

Alto Paraíso Goiás, 14 de fevereiro de 2017.

Prezado Senhor,

A par de nossos cumprimentos, servimos do presente para solicitar abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para contratação dos serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e Site, para atender as necessidades do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS, conforme termo de referência.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos nossos protestos e estima e apreço.

Atenciosamente,

José Carlos Vicente Pereira
Secretário Municipal de
Previdência Própria
Portaria nº 4666/2017

A Subf
Previdências.
G.P. 17/02/17

Leonardo Maceo de Carvalho
Secretário Mun. Administração
e Finanças
Portaria nº 4657/2017

Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Martinho Mendes da Silva
DD. Prefeito Municipal
Nesta



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para oferecer serviços de informática no SIPREV (Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS) e SITE, para atender às necessidades do FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Descrição / Especificação	
- Prestação de serviços de distribuição on-line de conteúdo através do Siprev Gestão implantado em formado de Cloud; - Site integrado ao Siprev; - Assessorar tecnicamente a implantação do sistema; - Instruir sobre sua operacionalidade; - Manter uma versão do Siprev instalado em Windows para uso na importação; - Manter uma versão em Linux conforme orientação do MPS para uso em produção; - Orientar sobre o correto formato dos arquivos para o banco de dados; - Suporte técnico para criação do modulo SIPREV junto à empresa da folha de pagamento da Prefeitura; - Importação inicial das informações dos segurados da prefeitura de Alto Paraíso de Goiás-GO; - Importação mensal do histórico financeiro dos segurados; - Manter a equipe da CONTRATANTE atualizada sempre que ocorrer alterações/atualizações no sistema Siprev, e, sempre que necessário, esclarecer as suas dúvidas relacionadas ao sistema; - Oferecer treinamento presencial e online para o Siprev, com técnicos treinados pelo MPS.; - Oferecer treinamento presencial e online do Site; - Suporte presencial, por telefone e via internet; - Auxílio para execução do plano de trabalho junto ao Ministério da Previdência; - Auxílio para efetivação do decreto entre RPPS e Prefeitura; - Intermediação para implantação do Siprev junto ao Ministério da Previdência; - Backup geral;	
Unidade de Medida	
Mensal	
Quantidade	
10 meses	
Valor Unitário	Valor Global
R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SIPREV vai permitir a formação de bancos de dados com séries históricas relativas ao município, trata de uma importante ferramenta para uma avaliação atuarial correta, para o Censo Previdenciário, emissão de certidões de tempo de contribuição e simulação e concessão de benefícios. O SIPREV realiza o cruzamento e checagem das informações estaduais e municipais com o Sistema Nacional de Óbitos do INSS – SISOB com o objetivo de combate à fraude previdenciária. Realiza também, o intercâmbio de informações entre o Regime Próprio de Previdência Social, registrados no SIPREV, e o Regime Geral de Previdência Social, registrados no CNIS, estas informações são necessárias para o processo de concessão de benefícios dos segurados dos RPPS.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, no período de 10 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil), que serão pagos em 10 parcelas iguais de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Instalação e configuração do sistema operacional; Instalação do Siprev; Instalação do banco de dados; Configuração do Siprev com o banco de dados; Atualizações de segurança; Backup; Hardware; infra-estrutura de rede; Conexão com a internet; Disponibilidade de Gloude Server; Treinamentos; Envio de arquivos XML.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social

7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber os serviços;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Fundo Municipal de Previdência Social

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2017.

Aprovo, em 14 de fevereiro de 2017

Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal